

EMENDA DE Nº CM- 019/2012
(Ao Projeto de Lei nº EM-033/2012)

EMENDA ADITIVA

- Acrescentar ao Projeto de Lei nº EM-033/2012, o art. 35, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 35. Para fins de emendas parlamentares será observado o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Vereador.

JUSTIFICATIVA

Estamos aperfeiçoando a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao estabelecer um limite em termos monetários para apresentação de emendas, evitando que ocorra um excesso de alterações ao orçamento, pondo por terra todo planejamento pretendido.

Divinópolis, 31 de maio de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB